



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2737

Ji-Paraná (RO), 19 de fevereiro de 2018

SUMÁRIO

LEI.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

LEI

LEI Nº 3148 16 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera "ruas residenciais" para "ruas comerciais" do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas de "ruas residenciais" para "ruas comerciais" os trechos relacionados no Anexo Único da presente lei, pertencentes ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES DE RUAS RESIDENCIAS PARA RUAS COMERCIAIS

BAIRRO	RUA/AVENIDA	TRECHO	
Copas verdes	Rua José Odilon Rios	Rua Jasmim	Anel Viário
Copas verdes	Av. Valdemar da Silva	Rua José Odilon Rios	Rua Maria A. Vicente
Copas verdes	Rua Maria A. Vicente	Av. Valdemar da Silva	Rua José Odilon Rios
Santiago	Rua José Odilon Rios	Rua Jasmim	Av. Transcontinental
Santiago	Av. Transcontinental	Rua José Odilon Rios	Rua João B. Rios
Presidencial	Rua Antônio F. de Freitas	Av. Transcontinental	Rua 31 de Março
Presidencial	Rua João B. Rios	Av. Transcontinental	Rua 31 de Março
Presidencial	Rua Santa Luzia	Rua Tancredo Neves	Rua Castelo Branco
Presidencial	Rua Tancredo Neves	Rua Santa Luzia	Rua Rondônia
Jardim dos Migrantes	Rua Menezes Filho	Rua José de Oliveira	Rua das Pedras
Jardim dos Migrantes	Rua das Pedras	Rua Menezes Filho	Av. Monte Castelo
Dois de Abril	Rua Jamil Pontes	Av. Marechal Rondon	Rua Júlio Guerra
Dois de Abril	Rua da Rima	Rua das Flores	Av. Marechal Rondon
Centro	Rua João dos Santos Filho	Av. 2 de Abril	Av. Marechal Rondon
Centro	Rua Capitão Sílvio	Av. 2 de Abril	Rua Dom Augusto
Centro	Rua 22 de Novembro	Av. 2 de Abril	Rua Dom Augusto
Urupá	Av. 2 de Abril	Rua Clovis Arraes	Rua Aluizio Ferreira
União I	Rua Aluizio Ferreira	Av. 2 de Abril	Av. Ji-Paraná
Casa Preta	Rua Pastor Manoel Cassimiro	Rua Capitão Sílvio	Rua 22 de Novembro
Casa Preta	Rua São João	Rua Capitão Sílvio	Rua 22 de Novembro
Dom Bosco	Rua Porto Velho	Rua Rio Tapajós	Rua dos Acadêmicos
Parque São Pedro	Rua Três Irmãos	Av. Mato Grosso	Rua Foz do Iguacu
Residencial Rondon	Av. Edson L. Nascimento	Rua Castanheira	Rua Joversino Modesto Gomes
Residencial Rondon	Rua Maria das Graças Pereira	Av. Edson L. Nascimento	Rua José Carlos Benedito
Park Brasil	Av. Dr. Elaine Altafin	Av. Edson L. Nascimento	Rua Santa Fé
Cafezinho	Rua Ipê	Rua Aracajú	Rua Brasília
Alto Alegre	Rua Cedro	Rua Guarulhos	Rua Paulo L. Macalão
Alto Alegre	Rua Joaquim F. de Oliveira	Av. Gov. Jorge Teixeira	Rua Paulo L. Macalão
Boa Esperança	Rua Argemiro Luiz Fontoura	Rua Jundiá	Rua Luiz Matias Carneiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/SRP/CGM/2.018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-14459/17-SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipais n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/29 e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/PMJP/2018**, fls. 72/98.

Empresa Detentora do Registro: **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.759.418/0001-09, Rua Amazonas, 337, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3423 2377), neste ato representado pelo Sr. **João Maria Caetano**, brasileiro, divorciado, proprietário, RG 3.920.863-6 SSP/PR e CPF 524.960.748-72, fls. 188.

Aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS os serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência fls. 04/29; Cotação de Preço, fls. 30/53 e 63/69; Declaração de existência de recurso/SEMED, fls. 58; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 70; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/CPL/PMJP/18 e Anexos fls. 72/98; Parecer Jurídico nº 035/PGM/PMJP/2018, fls. 99/102; Publicações, fls. 103/109; Credenciamento, fls. 112/119; Propostas, fls. 120/135; Habilitação, 136/1191; Resultado por fornecedor, fls. 193; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2018-CPL/PMJP/RO, de 24/01/2018, fls. 195/200; Parecer Jurídico nº 055/PGM/PMJP/2018, fls. 201/203; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 001/2018, fls. 204.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de

vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 - DOS DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

6.1. A instalação de sistema de alarmes será realizada por meio de instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

6.2. O Sistema de alarmes é um conjunto de equipamentos eletrônicos, "inteligentes" e interligados que informam a violação do local protegido. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

6.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenhos, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

6.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

6.6. A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL

DESCRIPTIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

- 6.7. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- 6.7.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 50% das unidades.
- 6.7.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, até o limite de 50% das unidades monitoradas.
- 6.7.3. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
- 6.7.4. Garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - DAS MULTAS:

- 8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 10.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 - Pela Administração Pública, quando:
- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:
- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

- 13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;
- 13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente

do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".
- Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.759.418/0001-09, Rua Amazonas, 337, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3423 2377), neste ato representado pelo Sr. João Maria Caetano, brasileiro, divorciado, proprietário, RG 3.920.863-6 SSP/PR e CPF 524.960.748-72, fls. 188, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 204), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/29, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/CPL/PMJP/2018, fls. 72/98 do Processo Administrativo n. 14459/2017-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2018.

INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.759.418/0001-09



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000001/18

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 1

Proc. Administrativo : 14459/2017

Nº Controle Ata : 006/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 19/02/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/02/2019

Fornecedor / Proponente : 5154 -INVIOVEL COM.EQUIP. ELET. SEGURANÇA LT

Centro de Custo : 201 -Manutenção do Ensino Fundamental

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	009.002.175	CABO CCI PARES 4X10 – ROLO DE 100 METROS DNI	RL	44	78,00	3.432,00	0	0	44	3.432,00
2	009.002.176	CABO CCE APL-50 4 PARES – ROLO DE 100 METROS GP CABOS	RL	19	499,00	9.481,00	0	0	19	9.481,00
3	020.001.728	CABO DE REDE, COMPOSIÇÃO: UTP4 PARES, CAIXA COM 305 MTS. DNI UTP	CX	16	749,00	11.984,00	0	0	16	11.984,00
marcação: metro a metro, transmite dados em alta velocidade, condutor: fio de alumínio acobreado, isolamento em polipropileno, revestido em policloreto de vinila retardante a chamas. Caixa com 305 mts										
4	073.001.016	BALUN, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTELBRAS	UN	71	54,00	3.834,00	0	0	71	3.834,00
Entrada de Sinal de Vídeo (Conector de Engate Rápido): sim. Saída de Vídeo: (BNC fêmea), Alcance com Tecnologia Analógica: 350 mt., Alcance com Imagem P&B (analógica): 600 mt., Alcance com Tecnologia HDCVI: 350 mt (720p) e 200 mt (1080p). Alcance com Tecnologia HDTVI: 200 MT (720P). Alcance com Tecnologia AHD: 250 mt (720p). Proteção da Entrada / Saída de Vídeo: 2 Kv (modo diferencial) 10-700 vs IEC 61000-45. 00. Filtro contra ruídos e Interferência: sim. Vídeo/ Impedância: UTP 100 cabo coaxial 75. Padrão de Vídeo: NTSC. Temperatura de Operação: 10 °C a 50 °C. Conteúdo: 1 par (2 baloons passivos de vídeo com cabo). Dimensões do Gabinete (L x P x A): 50 x 16 x 16mm. Peso: 0.026 gr.										
5	022.001.016	CONECTOR P4 (MACHO), PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. FAZ GOLDEN	UND	71	4,10	291,10	0	0	71	291,10
6	073.001.017	CONECTOR P4 (FÊMEA) - PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. TRACON	UN	11	4,30	47,30	0	0	11	47,30
7	009.002.177	FORNECEDOR DE 10 AMPERES INTELBRAS	UND	10	333,00	3.330,00	0	0	10	3.330,00
8	022.001.017	CAIXA PARA ACABAMENTO, DESCRIÇÃO: UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE CÂMERAS PARA ESCONDER CONECTORES, COR: BRANCA. MULTITOC	UND	71	26,00	1.846,00	0	0	71	1.846,00
9	067.001.002	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA, CONFECCIONADA: EM CHAPA E ARAMADO DE AÇO COM PINTURA EPOXI TIPO GAIOLA, DIMENSÃO: 15 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, COR: BRANCA SUPER. CÂMERA/GRADE	UND	44	108,00	4.752,00	0	0	44	4.752,00
10	020.001.729	HD, APLICAÇÃO: USO EM DVR, CAPACIDADE DE CÂMERAS: ATÉ 32 SIMULTÂNEA, INTERFACE: 06 GB/S, VELOCIDADE DOS DISCOS: WESTER DIGITAL/PURPLE	UND	6	1.278,00	7.668,00	0	0	6	7.668,00
variável com tecnologia Intellipower, capacidade: 2TB, dimensões (l x p x a): 101,6, 147, 26,1mm, mtbf: 1 milhão de horas.										
14	009.002.252	BATERIA COM TENSÃO NOMINAL, 12V E CAPACIDADE NOMINAL 7.0AH. INTELBRAS	UND	1	129,00	129,00	0	0	1	129,00
15	009.002.253	CARREGADOR PARA CENTRAL DE ALARME DE 12V. DX	UND	1	175,50	175,50	0	0	1	175,50
16	053.001.665	APARELHO DVR TRIBRIDO DE 16 CANAIS HDVI: INTELBRAS	UND	6	1.705,50	10.233,00	0	0	6	10.233,00
Processador Principal: Microprocessador embutido de alto desempenho, sistema operacional: linux embarcado, vídeo: 16 canais BNC, padrão analógico NTSC, PAL/HDCI 720p e 1080N*, IP 1080P áudio entrada: 1 canal, RCA, display: saída de vídeo 1HDMI, 1 VGA, resolução 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768, gracação: compressão de vídeo/áudio H.264/ H.264B/ H.264H/ G.711 e voltagem:110V										
17	073.001.015	CÂMERA INTERNA DE SEGURANÇA (HCVI) - 2ª GERAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): INTELBRAS	UN	66	335,46	22.140,36	0	0	66	22.140,36
Sensor de Imagem: 1/4 " megapixel CMOS. Pixel Efetivos: 1280 (H) 720 (V). Linhas Horizontais: 1280 H. Resolução Real: HD (720p). Lente: 2,8mm. Ângulo de Visão: 82° Alcance IR: 30m, IR Inteligente: sim Dia e Noite BLC e AGC: sim Consumo Máximo: 27 W (220 ma), Tensão: 12 Vdc, Grau de Proteção: IP66, Local de Instalação: Interno e Externo.										
18	067.001.007	CÂMERA INTERNA DE SEGURANÇA 3ª GERAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTELBRAS	UND	5	335,45	1.677,25	0	0	5	1.677,25
compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica, resolução HD (720p), sensor megapixel 1/4" ou 1/3", lente de 2.8 mm, alcance IR de 20 m ou 30 m, case metálico, suporte de fácil ajuste, IR inteligente, IP66, proteção contra surtos de tensão, sensor: 1/3" 1 megapixel CMOS, linhas horizontais: 1280H, ângulo de visão horizontal: 98° e ângulo de visão vertical: 54.°										
19	053.001.706	NOBREAK, CAPACIDADE 1440 VA: INTELBRAS	UND	1	1.189,90	1.189,90	0	0	1	1.189,90
Tensão nominal:Vac 120 Vac, Variação máxima : Vac 90 a 145 Vac, frequência: 60 Hz ± 5%, cabo de força: plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, potência nominal: 1440 VA, quantidade/capacidade: 2 baterias 12 Vdc / 7 Ah.										
20	055.002.249	INSTALAÇÃO DE SENSOR MAGNÉTICO: INVIOVEL	SÇ	6	48,00	288,00	0	0	6	288,00
OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência										
21	055.002.250	INSTALAÇÃO DE SENSOR PRO 476: INVIOVEL	SÇ	105	48,00	5.040,00	0	0	105	5.040,00
OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.										
22	055.002.251	INSTALAÇÃO DE SENSORES ATIVOS DE BARREIRA INVIOVEL	SÇ	21	96,00	2.016,00	0	0	21	2.016,00
OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.										
23	055.002.252	INSTALAÇÃO DE SENSOR DG 65: INVIOVEL	SÇ	23	48,00	1.104,00	0	0	23	1.104,00
OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.										
24	055.002.253	INSTALAÇÃO DE SIRENE: SÇ	SÇ	8	48,00	384,00	0	0	8	384,00

INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
25	055.002.254	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 06 ENTRADAS DE ZONA	SÇ	2	190,00	380,00	0	0	2	380,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
26	055.002.255	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 08 ENTRADAS DE ZONA:	SÇ	4	190,00	760,00	0	0	4	760,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
27	055.002.256	INSTALAÇÃO DE BATERIA:	SÇ	9	25,00	225,00	0	0	9	225,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
28	055.002.257	INSTALAÇÃO DE RÁDIO:	SÇ	4	48,00	192,00	0	0	4	192,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
29	055.002.258	INSTALAÇÃO DE CARREGADOR:	SÇ	9	48,00	432,00	0	0	9	432,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
30	055.002.259	INSTALAÇÃO DE CAIXA METÁLICA	SÇ	8	25,00	200,00	0	0	8	200,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
31	055.002.260	INSTALAÇÃO DE TRAFÓ:	SÇ	4	25,00	100,00	0	0	4	100,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
32	055.002.261	INSTALAÇÃO DE PLACA DE EXPANSÃO:	SÇ	5	48,00	240,00	0	0	5	240,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
33	055.002.075	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE:	SÇ	8	150,00	1.200,00	0	0	8	1.200,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
34	055.002.076	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CÂMERAS):	SÇ	71	80,00	5.680,00	0	0	71	5.680,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								
35	055.002.296	MONITORAMENTO MENSAL ELETRÔNICA INTEGRADO POR SISTEMA DE ALARMES PARA MONITORAMENTO REMOTO:	MES	60	845,00	50.700,00	0	0	60	50.700,00
INVIOLAVÉL		OBS: equipamentos serão fornecidos através de comodato, conforme relação constante no Capítulo XI do presente Termo de Referência.								

visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação.

ESSES SERVIÇOS SE REFEREM AO MONITORAMENTO DE 05 UNIDADES ESCOLARES SENDO ELAS EMEF PROF ELEJANDRO Y. MAYOR, EMEF MOISES U. GOMES, AUTISMO, CMEI FELIPE A. A. DE SOUZA E CMEI MARIA ESMERALDA A. DE OLIVEIRA.

Total Registro de Preços (Inicial) : 151.151,41

Saldo Total: 151.151,41

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

